Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.467.315 - PE (2019/0071771-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO HERMAN BENJAMIN**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AGRAVADO	:	MARINALVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA	:	ADDA MARINA DE LIMA E OUTRO(S) - PE030181

DECISÃO

Por meio de petição eletrônica, o INSS requer a desistência do Recurso Especial interposto, "com base no art. 9º da Portaria 488, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de julho de 2016, que autoriza a desistência de recursos nos processos que tramitam no Superior Tribunal de Justiça, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal".

Conforme o art. 998 do CPC/2015, o ato de desistência do recurso pode se dar a qualquer tempo e sem a anuência da parte recorrida.

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência do Recurso Especial formulado à fl. 505, e-STJ, nos termos dos arts. 34, IX, do RISTJ e 998 do CPC/2015.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator